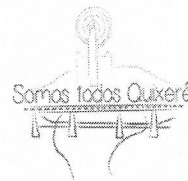


GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



MENSAGEM Nº 012/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

Senhor Presidente,

No uso das atribuições conferidas a mim pela Lei Orgânica do Município de Quixeré, estou encaminhando à essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso para discussão e aprovação.

O Projeto de Lei em referência reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e funções conforme expresso nos Anexos do Projeto.

O reajuste em questão se deu pelo mesmo percentual de 5,79%, inclusive para Prefeito, Vice e Secretários Municipais, como é previsto no inciso X da Art. 37 da Constituição Federal, o que para os mencionados cargos, teve fixado os valores atuais de subsídio, através da Lei Municipal de nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012. Ficando excluídos do reajuste acima expresso deste projeto os cargos com piso salarial: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, bem como os cargos do Magistério, Professor Educação Básica I (piso) e II, objeto de percentual de reajuste diverso, 14,95% (piso do professor). E os cargos constantes no Anexo I e II da Lei Municipal nº 917/2023 de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

Em face da exiguidade de tempo, visando não prejudicar o efetivo reajuste do vencimento dos servidores municipais, para que seja contemplado o referido reajuste na folha de fevereiro de 2023, o que será possível com a sanção do projeto em tela até o dia 21 de fevereiro de 2023, solicito a Vossa Excelência colocar a matéria em Regime Especial de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 de dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

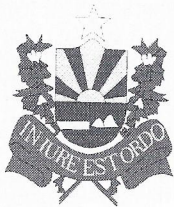
Carlos Garcia de Lemos
DIRETOR LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Ao Exmo. Senhor Vereador
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quixeré.
Sr. Samuel de Melo Rodrigues
Quixeré – CE.

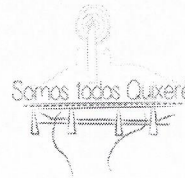
Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



PROJETO DE LEI Nº 019 2023, de 06 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES
DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal (referência inicial das Tabelas de Vencimentos), conforme expresso no **Anexo I**, Quadro A, parte integrante desta Lei.

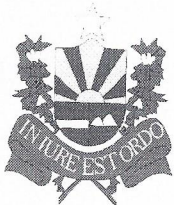
Parágrafo Único – O Quadro A consta do Anexo I da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º. - Ficam reajustadas as funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções, conforme **Anexo II**, Quadro D, D1, D2 e D3, parte integrante desta Lei.

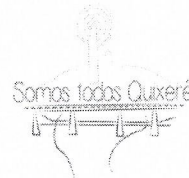
Parágrafo Único – As funções do Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções consta do Anexo IV, IV.1, IV.2 e IV.3, da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º. - Ficam reajustados os Quadros constantes do Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que integram a Administração e o Sistema Municipal de Saúde, constante da Lei Complementar Nº 035/2018, conforme **Anexo IV**, parte integrante desta Lei.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



§1º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§2º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré foram reajustadas em 5,79%, na referência 1, na Classe A e o restante das tabelas obedecem às regras do Plano de Carreira, conforme constam do Anexo II da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

§3º – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções do Poder Executivo Municipal dos Grupos Ocupacionais da Administração e Saúde do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré que foram reajustadas na forma prevista no parágrafo anterior, para os cargos abaixo discriminados serão pagos da seguinte forma:

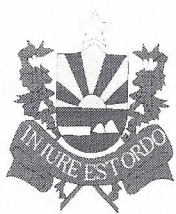
I – Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE), com a tabela trazendo como vencimento o valor do piso na referência inicial; conforme constante nos Anexos I e III;

II - Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; com a tabela trazendo o valor de vencimento decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

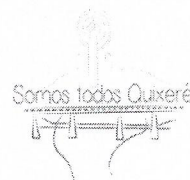
Art. 5º. - Ficam reajustados os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, cargos Pedagogo, Orientador Educacional e Psicopedagogo, e cargos PEB-I e II, conforme **Anexo V e V.1**, parte integrante desta Lei.

I – As Tabelas de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, MAG – I, II e III do Plano de Carreira e Remuneração constam do Anexo II da Lei Complementar nº 014, de 20 de fevereiro de 2010.

II – O cargo com piso salarial Professor Educação Básica I, MAG - III, carga horária 20 horas, com a tabela trazendo como vencimento o valor proporcional do piso na referência inicial; conforme constante nos Anexos V e V.1.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



Art. 6º. - Ficam reajustados os Quadros “B” e “C”, que contém os cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo VI, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo VI: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;

II – Anexo VI.1: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria e Quadro B, com Funções de Confiança da Secretaria de Administração.

Art. 7º. - Fica reajustado o subsídio do prefeito municipal e vice pelo mesmo percentual geral dos cargos de provimento efetivo e em comissão, percentual de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento) com valor reajustado de R\$ 14.599,02 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 9.732,68 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Art. 8º. - Fica reajustado o subsídio do secretário municipal pelo mesmo percentual geral dos cargos de provimento efetivo e em comissão, percentual de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento) com valor reajustado de R\$ 7.299,51 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 9º. – Fica instituído o dia 1º de fevereiro como data base para a revisão anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta.

§1º – Na data determinada no *caput* deste artigo será feita a revisão por Lei específica, determinando a revisão e indicando o índice de reajuste, obedecidas as disposições legais pertinentes.

§2º – Para os servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta que percebem a título de vencimento valor igual a um (01) salário-mínimo nacional, a revisão respeitará a lei que permitiu a atualização do valor desse vencimento, ocorrida em janeiro do respectivo ano, de forma que nenhum servidor perceba valor menor que o mínimo nacional, se aplicando a esses servidores o percentual de reajuste previsto nesta Lei, e as referências inferiores ao valor do mínimo nacional deverão ser pagos o referido valor, conforme constante nos Anexos respectivos, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

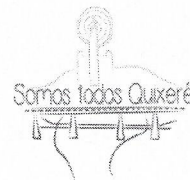
§3º – O índice geral de reajuste objeto de projeto na data base estabelecida nesta lei, não se destina aos servidores municipais da Administração Pública Direta que percebem a título de vencimento pisos salariais específicos de suas categorias, visto que em geral os percentuais dos pisos salariais são distintos, sendo especificados nos Anexos respectivos de reajuste dos referidos pisos salariais, constantes deste Projeto de Lei.

Art. 10. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos Fundos respectivos das Secretarias que permitem esse tipo de despesa e FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.



GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

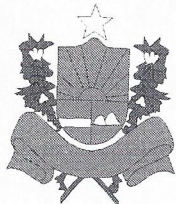


Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023, exceção feita aos cargos de Professor Educação Básica I e II, simbologias PEB - II e PEB - III, que retroage a 1º de janeiro de 2023, assim como os cargos de ACE e ACS.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário e ainda especialmente a Lei Municipal n.º 597, de 25 de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”

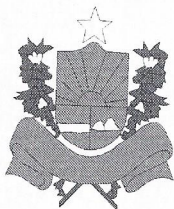


ANEXO I do Projeto de Lei Municipal n° 012, de 06 de fevereiro de 2023.

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022, e alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal n° 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1978,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	2.604,00**
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40h	1302,00*
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	2.604,00**
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	40h	1302,00*
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40h	1978,50
AGENTE SANITARISTA	40h	1318,98
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	40h	3.957,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	3.957,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h	3.957,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40h	1302,00*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1302,08
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	1.450,89
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	40h	1302,08
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40h	1318,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1302,00*
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40h	1318,98
CALCETEIRO	40h	1.582,79
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	40h	3.957,00
COZINHEIRO	40h	1302,00*
EDUCADOR FÍSICO	20h	1978,50
ELETRICISTA	40h	1302,00*
ENFERMEIRO	40h	3.957,00
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	40h	3.957,00
FARMACÊUTICO	40h	3.957,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40h	3.957,00
FISIOTERAPEUTA	30h	3.957,00
FONOAUDIOLOGO	40h	3.957,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	40h	1.582,79
LAVADEIRA	40h	1302,00*
MÉDICO DA FAMÍLIA	40h	11.585,26
MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR	20h	4.616,50

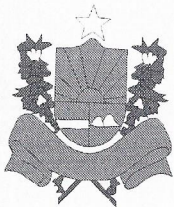


GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	20h	4.616,50
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA	40h	12.713,31
MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA	20h	4.616,50
MÉDICO PLANTONISTA	12h/plantão	1.379,87/ 1.445,80
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	1978,50
MOTORISTA	40h	1.582,79
NUTRICIONISTA	40h	3.957,00
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	1.582,79
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	2.933,48
PEDAGOGO	40h	2.933,48
PEDREIRO	40h	1.582,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	20h	2.210,27
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II	20h	2.762,84
PSICÓLOGO	40h	3.957,00
PSICOPEDAGOGO	40h	2.933,48
SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	1.582,79
SERVENTE DE PEDREIRO	40h	1302,00*
TECNICO EM AGROPECUARIA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40h	1.582,79
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.582,79
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.582,79
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40h	1.582,79
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.582,79
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	1.582,79
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3.957,00
TRATORISTA	40h	1302,00*
VIGILANTE	40h	1302,00*

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II do Projeto de Lei Municipal nº 012, de 06 de fevereiro de 2023.

ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO D1
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1.302,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.302,00*
MOTORISTA	40h	1.582,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	20h	2.210,27

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

ANEXO II.1 do Projeto de Lei Municipal nº __, de 06 de fevereiro de 2023.

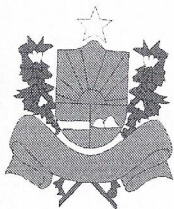
ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

QUADRO D2
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.302,00*
VIGILANTE	40h	1.302,00*
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	20h	2.210,27

** Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

ANEXO II.2 do Projeto de Lei Municipal nº __, de 06 de fevereiro de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 917/2023, de 23 de janeiro de 2023, publicada em 25/01/2023

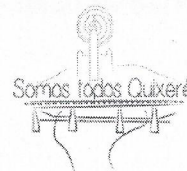
QUADRO D3
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES
REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.302,00*
COZINHEIRO	40h	1.302,00*
ELETRICISTA	40h	1.302,00*
MOTORISTA	40h	1.582,79
VIGILANTE	40h	1.302,00*

* Cargos com valor de vencimento inferior R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO III do Projeto de Lei Municipal nº 012, de 06 de fevereiro de 2023.

**Ref. ANEXO I da Lei Complementar Nº 035/2018, de
28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei
Complementar Nº 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 917/2023, de
23 de janeiro de 2023, publicado em 25/01/2023.**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
- Atividades de Nível Superior - Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - Serviços de Transportes e Máquinas - Atividades Auxiliares	I I, II, III e IV I e II I, II e III

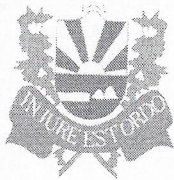
B) Quadro de Cargos da Administração

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Nível Superior	PADRÃO ANS	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE E DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	I	07	01	3.957,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I	02	00	3.957,00

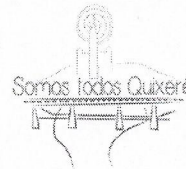
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Apoio Administrativo e Operacional	PADRÃO ADO	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE E DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	14	04	1.978,50
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IV	65	00	1.302,00*
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	I	05	02	1.978,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	95	44	1302,08
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	III	02	02	1302,08
INTÉRPRETE DE LIBRAS	II	03	00	1.582,79
SECRETÁRIO ESCOLAR	II	15	06	1.582,79
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	II	07	05	1.582,79
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	II	03	01	1.582,79
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II	02	00	1.582,79
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	II	03	00	1.582,79

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Serviços de Transportes e Máquinas	PADRÃO STM	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
MOTORISTA	I	44	27	1.582,79
OPERADOR DE MÁQUINAS	I	05	01	1.582,79
TRATORISTA	II	02	00	1.302,00*



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades Auxiliares	PADRÃO ATA	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE E DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	III	04	01	1.302,00*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	120	66	1.302,00*
CALCETEIRO	I	03	00	1.582,79
COZINHEIRO	III	33	16	1.302,00*
ELETRICISTA	II	04	01	1.302,00*
LAVADEIRA	III	09	02	1.302,00*
PEDREIRO	I	03	01	1.582,79
SERVENTE DE PEDREIRO	III	04	01	1.302,00*
VIGILANTE	III	90	39	1.302,00*

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

Cont. ANEXO III do Projeto de Lei Municipal nº ___, de 06 de fevereiro de 2023.

**Ref. ANEXO I da Lei Complementar Nº 035/2018, de
28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei
Complementar Nº 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 917/2023, de
23 de janeiro de 2023, publicado em 25/01/2023.**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C) QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Parte SAÚDE - QPPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Especialista em Saúde	I, II, III, IV e V
Técnico em Saúde	I
Assistente em Saúde	I, II e II

D) Quadro de Cargos da Saúde

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Especialista em Saúde	PADRÃO EES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE E DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
ASSISTENTE SOCIAL	IV	06	05	3.957,00
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	IV	17	09	3.957,00
EDUCADOR FÍSICO	V	02	00	1.978,50
ENFERMEIRO	IV	06	05	3.957,00
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	IV	13	08	3.957,00
FARMACÊUTICO	IV	03	01	3.957,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IV	02	01	3.957,00
FISITERAPEUTA	IV	03	01	3.957,00
FONOAUDIÓLOGO	IV	04	01	3.957,00
MÉDICO DA FAMÍLIA	II	11	05	11.585,26
MÉDICO ESPECIALISTA:	III			12.713,31



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



- PSIQUIATRA		02	00	
MÉDICO ESPECIALISTA:	III.1			4.616,50
- AUDITOR		02	01	
- CARDIOLOGISTA		02	00	
- GINECOLOGISTA OBSTETRA		02	00	
- ORTOPEDISTA		02	00	
- PEDIATRA		02	00	
- ULTRASSONOGRAFISTA		03	01	
MÉDICO PLANTONISTA*	I	09	07	1.379,87/ 1.445,80
MÉDICO VETERINÁRIO	V	02	00	1.978,50
NUTRICIONISTA	IV	03	02	3.957,00
PSICÓLOGO	IV	04	04	3.957,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	IV	04	03	3.957,00

* Valor do plantão semana/final semana, feriados.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Técnico em Saúde	PADRÃO TES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	42	20	1.582,79
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I	05	01	1.582,79
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	I	05	00	1.582,79
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB	I	06	01	1.582,79

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Assistente em Saúde	PADRÃO AES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	I	28	22	2.604,00**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	I	18	16	2.604,00**
AGENTE SANITARISTA	II	07	04	1.318,98
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	II	05	03	1.318,98
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB	II	13	12	1.318,98

** Cargos Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE com valor de do piso salarial de R\$ 2.604,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022, estão na tabela constante do Anexo IV, na referência inicial da tabela do PCR.

E) Quadro Provisório de Pessoal
Parte Saúde - QProvPS

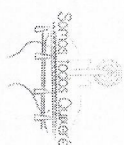
DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Auxiliar em Saúde	I e II

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Auxiliar em Saúde	PADRÃO AUS	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO* CRIADA	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (extinto)	II	04	01	1.302,00*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (extinto)	I	23	14	1.450,89

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM. “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO IV

ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela:

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-I: Médico Plantonista

Abrangência:

Médico Plantonista

Carga horária do plantão: 12h

Carga horária mínima semanal: 24h

Durante a Semana

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1379,87	1414,37	1449,73	1485,97	1523,12	1561,20	1600,23	1640,23	1681,24	1723,27	1766,35	1810,51	1855,77	1902,17	1949,72
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1490,26	1527,52	1565,70	1604,85	1644,97	1686,09	1728,24	1771,45	1815,74	1861,13	1907,66	1955,35	2004,23	2054,34	2105,70
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1609,48	1649,72	1690,96	1733,23	1776,57	1820,98	1866,50	1913,17	1961,00	2010,02	2060,27	2111,78	2164,57	2218,69	2274,15
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	1738,24	1781,69	1826,24	1871,89	1918,69	1966,66	2015,82	2066,22	2117,88	2170,82	2225,09	2280,72	2337,74	2396,18	2456,09

Final de semana/Feriados Nacionais Especiais (carnaval/natal/ano novo) - 24h/plantão

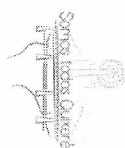
Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1445,80	1481,95	1518,99	1556,97	1595,89	1635,79	1676,68	1718,60	1761,57	1805,61	1850,75	1897,01	1944,44	1993,05	2042,88
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1561,46	1600,50	1640,51	1681,53	1723,56	1766,65	1810,82	1856,09	1902,49	1950,05	1998,81	2048,78	2100,00	2152,50	2206,31
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1686,38	1728,54	1771,75	1816,05	1861,45	1907,99	1955,69	2004,58	2054,69	2106,06	2158,71	2212,68	2268,00	2324,69	2382,81
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	1821,29	1866,82	1913,49	1961,33	2010,37	2060,62	2112,14	2164,94	2219,07	2274,54	2331,41	2389,69	2449,43	2510,67	2573,44

Dispersão Parcial	41,30%
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	77,99%
A/D	77,99%



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 04 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abai

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-II: Médico da Família

Abraçência:

Médico da Família

Interstício: Horizontal 2,5%

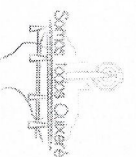
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	11585,26	11874,89	12171,76	12476,06	12787,96	13107,66	13435,35	13771,23	14115,51	14468,40	14830,11	15200,87	15580,89	15970,41	16369,67
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	12512,08	12824,88	13145,50	13474,14	13811,00	14156,27	14510,18	14872,93	15244,76	15625,87	16016,52	16416,93	16827,36	17248,04	17679,24
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	13513,05	13850,87	14197,15	14552,07	14915,88	15288,77	15670,99	16062,77	16464,34	16875,94	17297,84	17730,29	18173,55	18627,88	19093,58
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	14594,09	14958,94	15332,92	15716,24	16109,15	16511,87	16924,67	17347,79	17781,48	18226,02	18681,67	19148,71	19627,43	20118,12	20621,07
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV
ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 011/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei abe

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-III: Médico Especialista

Abrangência:

Médico Especialista: PSQUIATRA

Interstício: Horizontal 2,5%

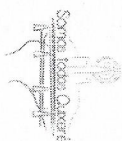
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	12713,31	13031,14	13356,92	13690,84	14033,12	14383,94	14743,54	15112,13	15489,93	15877,18	16274,11	16680,96	17097,99	17525,44	17963,57
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	13730,37	14073,63	14425,48	14786,11	15155,76	15534,66	15923,03	16321,10	16729,13	17147,36	17576,04	18015,44	18465,83	18927,47	19400,66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	14828,80	15199,52	15579,51	15969,00	16368,23	16777,43	17196,87	17626,79	18067,46	18519,15	18982,12	19456,68	19943,09	20441,67	20952,71
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	16015,11	16415,49	16825,87	17246,52	17677,68	18119,63	18572,62	19036,93	19512,86	20000,68	20500,69	21013,21	21538,54	22077,00	22628,93

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM. "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Assistente Social*, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro, Enfermeiro da Família
Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta*,
Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional*

Interstício: Horizontal 2,5%

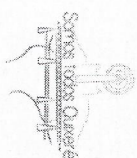
		REFERÊNCIAS														
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	3957,00	4055,93	4157,32	4261,26	4367,79	4476,98	4588,91	4703,63	4821,22	4941,75	5065,29	5191,93	5321,73	5454,77	5591,14	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
	4273,56	4380,40	4489,91	4602,16	4717,21	4835,14	4956,02	5079,92	5206,92	5337,09	5470,52	5607,28	5747,46	5891,15	6038,43	
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
	4615,44	4730,83	4849,10	4970,33	5094,59	5221,95	5352,50	5486,31	5623,47	5764,06	5908,16	6055,86	6207,26	6362,44	6521,50	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	4984,68	5109,30	5237,03	5367,96	5502,15	5639,71	5780,70	5925,22	6073,35	6225,18	6380,81	6540,33	6703,84	6871,44	7043,22	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM. “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei :

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-V: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Educador Físico e Médico Veterinário

Interstício: Horizontal 2,5%

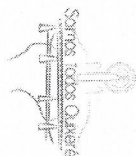
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1978,50	2027,96	2078,66	2130,63	2183,89	2238,49	2294,45	2351,81	2410,61	2470,88	2532,65	2595,96	2660,86	2727,38	2795,57
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2136,78	2190,20	2244,95	2301,08	2358,61	2417,57	2478,01	2539,96	2603,46	2668,55	2735,26	2803,64	2873,73	2945,57	3019,21
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2307,72	2365,42	2424,55	2485,16	2547,29	2610,98	2676,25	2743,16	2811,74	2882,03	2954,08	3027,93	3103,63	3181,22	3260,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	2492,34	2554,65	2618,51	2683,98	2751,08	2819,85	2890,35	2962,61	3036,67	3112,59	3190,41	3270,17	3351,92	3435,72	3521,61

A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM. “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Técnico em Saúde - Padrão TES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abraçãncia:

Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório,
Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72

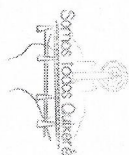
Curso Técnico
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
ANEXO IV
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela L

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Assistente em Saúde - Padrão AES-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente Comunitário de Saúde - ACS,
Agente de Combate às Endemias - ACE

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2604,00	2669,10	2735,83	2804,22	2874,33	2946,19	3019,84	3095,34	3172,72	3252,04	3333,34	3416,67	3502,09	3589,64	3679,38
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2838,36	2909,32	2982,05	3056,60	3133,02	3211,34	3291,63	3373,92	3458,27	3544,72	3633,34	3724,17	3817,28	3912,71	4010,53
B															

Ensino Médio / Curso Técnico

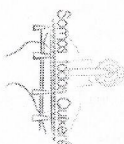
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

* Cargos com piso salarial estabelecido em Lei Federal e municipal (R\$ 2.604,00), aqui colocado o valor decorrente do reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n° 012/2023, de 02 de 02 de 2023.
ANEXO IV
Anexo II a se referem os Artigos 5°, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente Sanitarista, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal - ASB

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1318,98	1351,95	1385,75	1420,40	1455,91	1492,30	1529,61	1567,85	1607,05	1647,23	1688,41	1730,62	1773,88	1818,23	1863,68
B	1437,69	1473,63	1510,47	1548,23	1586,94	1626,61	1667,28	1708,96	1751,68	1795,48	1840,36	1886,37	1933,53	1981,87	2031,42

Ensino Médio / técnico

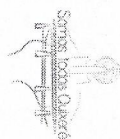
Graduação

Dispersão Parcial	41,30%
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 014/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QProvPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Auxiliar de Enfermagem

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1450,89	1487,16	1524,34	1562,45	1601,51	1641,55	1682,59	1724,65	1767,77	1811,96	1857,26	1903,69	1951,29	2000,07	2050,07
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1581,47	1621,01	1661,53	1703,07	1745,65	1789,29	1834,02	1879,87	1926,87	1975,04	2024,42	2075,03	2126,90	2180,07	2234,58

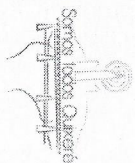
Ensino Fundam/Ensino Médio/ Curso Técnico
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV

ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Le

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QProvPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Atendente de Consultório

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1 *	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1297,82	1330,27	1363,52	1397,61	1432,55	1468,36	1505,07	1542,70	1581,27	1620,80	1661,32	1702,85	1745,42	1789,06	1833,79
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1414,62	1449,99	1486,24	1523,40	1561,48	1600,52	1640,53	1681,54	1723,58	1766,67	1810,84	1856,11	1902,51	1950,07	1998,83
Graduação															
Dispersão Parcial															
A	41,30%														
B	41,30%														
Dispersão Total															
A/B	54,01%														

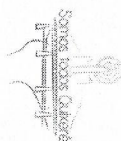


*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Nível Superior - Padrão ANS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Analista de Tecnologia da Informação e Analista de Controle Interno

Interstício: Horizontal 2,5%

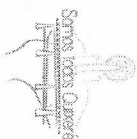
Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3957,00	4055,93	4157,32	4261,26	4367,79	4476,98	4588,91	4703,63	4821,22	4941,75	5065,29	5191,93	5321,73	5454,77	5591,14
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	4273,56	4380,40	4489,91	4602,16	4717,21	4835,14	4956,02	5079,92	5206,92	5337,09	5470,52	5607,28	5747,46	5891,15	6038,43
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	4615,44	4730,83	4849,10	4970,33	5094,59	5221,95	5352,50	5486,31	5623,47	5764,06	5908,16	6055,86	6207,26	6362,44	6521,50
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	4984,68	5109,30	5237,03	5367,96	5502,15	5639,71	5780,70	5925,22	6073,35	6225,18	6380,81	6540,33	6703,84	6871,44	7043,22
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Graduação															
Especialização															
Mestrado															
Doutorado															

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente Administrativo e Agente Fiscal de Tributos

Interstício: Horizontal 2,5%

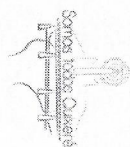
Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1978,50	2027,96	2078,66	2130,63	2183,89	2238,49	2294,45	2351,81	2410,61	2470,88	2532,65	2595,96	2660,86	2727,38	2795,57
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2156,57	2210,48	2265,74	2322,38	2380,44	2439,96	2500,95	2563,48	2627,57	2693,25	2760,59	2829,60	2900,34	2972,85	3047,17

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
ANEXO IV
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela L

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Intérprete de Libras, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária,
Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72

Ensino Médio/Técnico

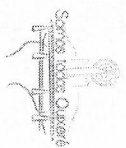
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela L

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Informática

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1302,08	1334,63	1368,00	1402,20	1437,25	1473,18	1510,01	1547,76	1586,46	1626,12	1666,77	1708,44	1751,15	1794,93	1839,80
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1419,27	1454,75	1491,12	1528,40	1566,61	1605,77	1645,91	1687,06	1729,24	1772,47	1816,78	1862,20	1908,76	1956,48	2005,39

Ensino Médio/Técnico*

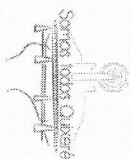
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 02 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE
Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-IV: Cargos / Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente da Guarda Municipal de Trânsito

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1290,63	1322,90	1355,97	1389,87	1424,61	1460,23	1496,74	1534,15	1572,51	1611,82	1652,12	1693,42	1735,75	1779,15	1823,63
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1406,79	1441,96	1478,01	1514,96	1552,83	1591,65	1631,44	1672,23	1714,03	1756,88	1800,81	1845,83	1891,97	1939,27	1987,75

Ensino Médio/ curso técnico
Graduação

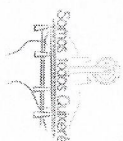
Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Motorista e Operador de Máquinas

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1 *	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72

Ens. Fundamental / Ensino Médio

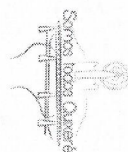
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - OPRA

Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Tratorista

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1268,78	1300,50	1333,01	1366,34	1400,50	1435,51	1471,40	1508,18	1545,89	1584,53	1624,15	1664,75	1706,37	1749,03	1792,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1382,97	1417,54	1452,98	1489,31	1526,54	1564,70	1603,82	1643,92	1685,01	1727,14	1770,32	1814,58	1859,94	1906,44	1954,10

Ens. Fundamental / Ensino Médio
Graduação

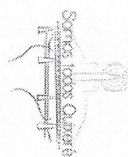
Dispersão Parcial		41,30%
A		41,30%
B		41,30%
Dispersão Total		54,01%
A/B		54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela L

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Calceteiro e Pedreiro

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1582,79	1622,36	1662,92	1704,49	1747,10	1790,78	1835,55	1881,44	1928,48	1976,69	2026,11	2076,76	2128,68	2181,89	2236,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1725,24	1768,37	1812,58	1857,90	1904,34	1951,95	2000,75	2050,77	2102,04	2154,59	2208,45	2263,67	2320,26	2378,26	2437,72

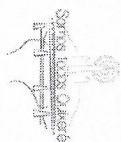
Ens Fundamental / Ensino Médio
Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela I

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Eletricista

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1290,63	1322,90	1355,97	1389,87	1424,61	1460,23	1496,74	1534,15	1572,51	1611,82	1652,12	1693,42	1735,75	1779,15	1823,63
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1406,79	1441,96	1478,01	1514,96	1552,83	1591,65	1631,44	1672,23	1714,03	1756,88	1800,81	1845,83	1891,97	1939,27	1987,75

Ens.Fundamental / Ensino Médio

Graduação

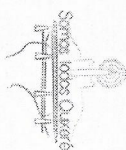
Dispersão Parcial	41,30%
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



ANEXO IV do Projeto de Lei Municipal n° 012/2023, de 06 de 07 de 2023.
Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar N° 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (PCR), alterado pela Lei 2

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Agente de Serviços Funerários, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro,
Lavadeira, Servente de Pedreiro e Vigilante

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1266,78	1300,50	1333,01	1366,34	1400,50	1435,51	1471,40	1508,18	1545,89	1584,53	1624,15	1664,75	1706,37	1749,03	1792,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1382,97	1417,54	1452,98	1489,31	1526,54	1564,70	1603,82	1643,92	1685,01	1727,14	1770,32	1814,58	1859,94	1906,44	1954,10

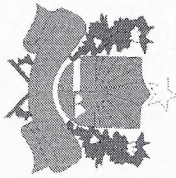
Ens. Fundamental / Ensino Médio

Graduação

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	54,01%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.

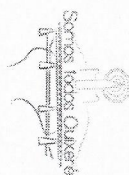
* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.302,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

CABINETE DO PREFEITO

QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO V do Projeto de Lei Municipal de nº 012/2023, de 06 de 02 de 2023.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da Lei Complementar Nº 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I: Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo

Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2933,48	3021,48	3112,13	3205,49	3301,66	3400,71	3502,73	3607,81	3716,04	3827,53	3942,35	4060,62	4182,44	4307,91	4437,15
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	3226,83	3323,63	3423,34	3526,04	3631,82	3740,78	3853,00	3968,59	4087,65	4210,28	4336,59	4466,68	4600,69	4738,71	4880,87
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	3608,18	3716,43	3827,92	3942,76	4061,04	4182,87	4308,36	4437,61	4570,73	4707,86	4849,09	4994,57	5144,40	5298,73	5457,70
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3989,53	4109,22	4232,50	4359,47	4490,25	4624,96	4763,71	4906,62	5053,82	5205,44	5361,60	5522,45	5688,12	5858,76	6034,53
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Graduação

Especialização

Mestrado

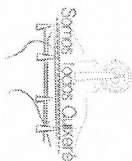
Doutorado

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
Dispersão Total	
A/E	105,71%

*Cargos com valores reajustados nesta Lei, com percentual de 5,79% de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO V.1 do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de 06 de 02 de 2023.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da
Lei Complementar Nº 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II: Professor Educação Básica II

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Professor Educação Básica II

Interstício: Horizontal 3%

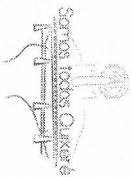
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2762,84	2845,72	2931,09	3019,03	3109,60	3202,89	3298,97	3397,94	3499,88	3604,88	3713,02	3824,41	3939,15	4057,32	4179,04
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3039,12	3130,29	3224,20	3320,93	3420,56	3523,17	3628,87	3737,74	3849,87	3965,36	4084,32	4206,85	4333,06	4463,05	4596,94
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3398,29	3500,24	3605,25	3713,40	3824,81	3939,55	4057,74	4179,47	4304,85	4434,00	4567,02	4704,03	4845,15	4990,50	5140,22
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3757,46	3870,18	3986,29	4105,88	4229,05	4355,92	4486,60	4621,20	4759,84	4902,63	5049,71	5201,20	5357,24	5517,96	5683,49

Graduação
Especialização
Mestrado
Doutorado

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
Dispersão Total	
A/D	105,71%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO V.1. do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de 02 de 02 de 2023.

Anexo II a se referem os Artigos 9º, II e 32 da
Lei Complementar N° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III: Professor Educação Básica I

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Professor Educação Básica I

Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2210,27	2276,58	2344,88	2415,22	2487,68	2562,31	2639,18	2718,35	2799,90	2883,90	2970,42	3059,53	3151,32	3245,86	3343,23
B	2762,84	2845,72	2931,09	3019,03	3109,60	3202,89	3298,97	3397,94	3499,88	3604,88	3713,02	3824,41	3939,15	4057,32	4179,04
C	3039,12	3130,29	3224,20	3320,93	3420,56	3523,17	3628,87	3737,74	3849,87	3965,36	4084,32	4206,85	4333,06	4463,05	4596,94
D	3398,29	3500,24	3605,25	3713,40	3824,81	3939,55	4057,74	4179,47	4304,85	4434,00	4567,02	4704,03	4845,15	4990,50	5140,22
E	3757,46	3870,18	3986,29	4105,88	4229,05	4355,92	4486,60	4621,20	4759,84	4902,63	5049,71	5201,20	5357,24	5517,96	5683,49

Dispersão Parcial	
A	51,26%
B	51,26%
C	51,26%
D	51,26%
E	51,26%
Dispersão Total	
A/E	157,14%